

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

Lei nº 617/2018

Sítio D'Abadia, 14 de novembro de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA PEQUENO EDSON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia/GO, **WEBER REIS LACERDA**, faz saber que a Câmara Municipal, após amplo debate, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante a celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA PEQUENO EDSON, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.950.045/0001-40, com sede na Rua Estudante José Fernandes Rosa, nº 55, Centro, Posse/GO.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de 01 (um) salário mínimo mensal, a serem repassados por transferência bancária em conta corrente em nome da referida instituição, a partir do primeiro mês subsequente à celebração do convênio, com prazo de duração até o dia 31/12/2020, diretamente à beneficiária, conforme o instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para apoio financeiro às atividades sociais voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes carentes do município de Sítio D'Abadia/GO, e região, até a idade de 18 (dezoito) anos, que se encontrem em situação de risco pessoa e social, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sítio D'Abadia ou por determinação judicial.

§ 1º - As crianças e/ou adolescente que forem encaminhadas pelo Conselho Tutelar local, dependerão de autorização escrita da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sítio D'Abadia, para fins de registro do atendimento.

§ 2º - O repasse financeiro deverá ser realizado mensalmente a partir da celebração do convênio, independente de se ter crianças e/ou adolescentes sendo atendidos pela beneficiária dos recursos, haja vista a necessidade de sua manutenção mensal.

4º- Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020, vinculados à seguinte conta da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sítio D'Abadia.

Art. 5º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas.


§ 1º - A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 2º - A prestação de contas será submetida à apreciação do conselho municipal de assistência social do município de Sítio D'Abadia/GO, para fins de análise e aprovação.

Art. 6º - A execução do termo de convenio ocorrerá a partir da data de assinatura, com termo final em 31/12/2020.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia/GO, 14 de novembro de 2018.


WEBER REIS LACERDA
PREFEITO